



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 247/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 442874/2010

Licenciamento Ambiental Nº 12938/2006/001/2007	Licença de Operação Corretiva - LOC	DEFERIMENTO
Outorga – Portaria nº 1621/2010		
APEF Nº - Não Aplica		
Reserva legal Nº - Não Aplica		

Referência: LICENÇA OPERAÇÃO CORRETIVA | Validade: 04 anos

Empreendimento: Holcim Brasil S/A
CNPJ: 60.869.336/0189-11 Município: Vespasiano/MG

Unidade de Conservação: APAE – Fazenda Capitão Eduardo
PQM – fazenda Lagoa do Nado
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-10-01-4	Usina de Produção de Concreto Comum	3

Medidas mitigadoras: X SIM NAO	Medidas compensatórias: SIM X NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: X SIM NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Sérgio Luiz Valvim Ferreira	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Josino Gomes Neto	Registro de classe CREA 29.759/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 000505/2009 | DATA: 14/04/2009

Equipe Interdisciplinar:		Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques		1148544-8	
Adriane Penna		1043721-8	
De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
	Chefe do Núcleo Jurídico	MASP	Assinatura
	Leonardo Maldonado Coelho	1.200.563-3	

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700	DATA: 05/07/2010 Página: 1/16
---------------------	---	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do COPAM, URC – Bacia do Rio das Velhas no julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva da empresa Holcim Brasil S/A – Unidade Vespasiano, para operação de sua Usina de Produção de Concreto Comum, localizada à Avenida Hum, 320 Bairro Parque Norte – Município de Vespasiano/MG.

Em 23/10/2007 a empresa formalizou o requerimento da Licença de Operação Corretiva – LOC, com a apresentação do Relatório e Plano de Controle Ambiental (RCA e PCA) e de toda documentação pertinente ao processo da Licença de Operação, classificado conforme Deliberação Normativa do COPAM nº 74/04 como sendo C-10-01-4 “Usinas de Produção de Concreto Comum”, sendo considerada como classe 3.

A empresa Holcim Brasil S/A, encontra-se em operação no local desde o ano de 2005, onde inicialmente havia apenas uma unidade de produção de concreto com capacidade nominal para produzir até 9 m³/h.

Deve-se destacar que durante a fase de análise do processo (período compreendido entre 2007 e 2009), foi instalada mais uma central de produção na área do empreendimento, com a finalidade de produzir um produto específico em atendimento às especificações do cliente (obras do Centro Administrativo do Governo Estadual). Para atender a esta demanda de concreto especial, foi implantada em caráter de urgência, uma nova central de concreto, modelo INDUMOVIL 50 fabricado pela INDUMIX S.R.L. Equipamentos para concreto, aumentando a capacidade produtiva da unidade para 81 m³/h.

Neste sentido, foi elaborado ofício nº 876/2009 solicitando ao empreendedor como informações complementares a apresentação de novos estudos e a atualização das informações apresentadas anteriormente em seu RCA/PCA.

Assim, em 30/10/2009 a empresa protocolou junto a SUPRAM CM as informações necessárias ao andamento das análises do pedido de licença de operação do empreendimento.

Durante vistoria no empreendimento ocorrida em 14/04/2009 (AF nº 505/2009) constatamos que as unidades estavam instaladas e em plena operação.

Diante deste fato, foi lavrado em 13/01/2010 auto de infração nº 010001/2010 em função de a empresa ter se instalado e estar operando sem as devidas licenças ambientais.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento encontra-se situado no Distrito Industrial Parque Norte de Vespasiano, distante aproximadamente 9,8 km da sede municipal. Este distrito está instalado há cerca de 20 anos e possui empresas com diversas atividades, tais como indústria farmacêutica, montagem de peças automotivas, vidraçarias, usinas de concreto, etc.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700

DATA: 05/07/2010
Página: 2/16



De acordo com o relatório de restrição ambiental emitido em 23/12/2009 pelo SIAM, o empreendimento encontra-se distante 5,88 km do Parque Fazenda Lagoa do Nado e está no entorno da APAE – Fazenda Capitão Eduardo. As anuências de ambas as unidades de conservação foram apresentadas e encontram-se anexas ao processo de licenciamento ambiental.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A estrutura a ser licenciada é a Usina de Produção de Concreto Comum, com capacidade nominal produtiva de 81 m³/h, encontrando-se instalada e operando desde 2005.

A empresa está inserida em uma área total de 2.900 m², sendo que deste total 500 m² é considerado como área construída. O quadro de pessoal previsto é da ordem de 21 funcionários trabalhando em um turno de 08 (oito) horas diárias.



A energia elétrica necessária ao processo industrial é fornecida pela CEMIG, com consumo médio mensal de 3.600 kwh/mês.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700

DATA: 05/07/2010
Página: 3/16



A água utilizada no processo industrial, consumo humano, higienização das instalações e uso geral é fornecida parte pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, com consumo médio mensal estimado em 720 m³/mês e parte por poço artesiano com consumo médio mensal estimado em 530 m³/mês.

Conforme observado em vistoria (Auto de Fiscalização 505/2009) as estruturas necessárias ao empreendimento já estão instaladas. Os sistemas de controle ambiental também estão instalados.

Em relação ao Decreto 45.097/2009, que dispõe sobre regime jurídico especial de proteção ambiental de áreas integrantes do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte aponta-se:

“Art. 6º - Os empreendimentos e atividades situados nos municípios previstos nos arts. 1º e 2º, desde que não se localizem em áreas previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, sujeitar-se-ão à regularização ambiental, nos termos da Deliberação Normativa nº 74, de 2004, do COPAM.”

O empreendimento em pauta localiza-se na cidade de Vespasiano/MG, município citado no art.1º.

O art.3º do decreto mencionado trata de UC de uso sustentável e de Área de Proteção Especial – APE. Neste caso o empreendimento encontra-se no entorno da APAE – Fazenda Capitão Eduardo.

Já no art. 4º são elencadas proibições quanto ao licenciamento em áreas de UC previstas no Sistema de Áreas Protegidas – SAP. Após consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, para o ponto de coordenadas LAT – 19º46’35” e LONG – 43º57’17” (fuso 23, 45º), considerando um raio de 200 m, foi constatado que o empreendimento não está inserido no SAP (0%).

O art.5º traz 4 (quatro) incisos. O inciso I versa sobre vulnerabilidade natural em UC de uso sustentável, o inciso II sobre empreendimento excluído do inciso I, mas inclusos em UC de uso sustentável, o inciso III sobre o SAP (assunto já comentado no parágrafo anterior) e inciso IV sobre a faixa marginal de 5 Km à esquerda e à direita, a partir da faixa de domínio, do Anel de Contorno Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Conforme consulta ao ZEE, o empreendimento apresenta vulnerabilidade natural “baixa” e “média”, devido, principalmente, à predominância de “baixa e alta” da vulnerabilidade na integridade da flora e “muito alta” vulnerabilidade da integridade da fauna.

Apesar dessa indicação do ZEE, a equipe da SUPRAM CM entende que o empreendimento não se enquadra nas particularidades do inciso I do art.5º, não necessitando, então, de EIA/RIMA, por se tratar de um empreendimento implantado no

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700

DATA: 05/07/2010
Página: 4/16

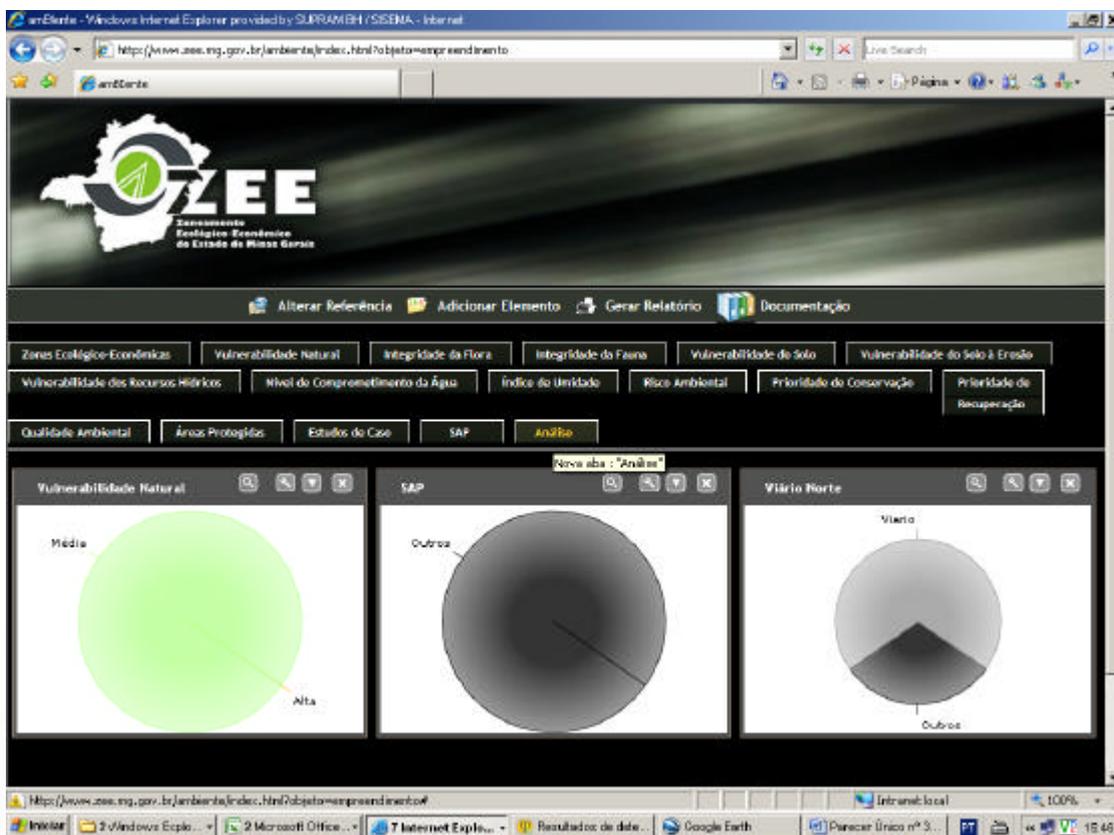


Distrito Industrial, que aproximadamente 65% do empreendimento está inserida em área de baixa vulnerabilidade natural e que a sua atividade implica em baixa degradação do meio ambiente



O inciso II não é aplicável ao caso em análise, pois convoca as atividades de menor porte, classe e potencial poluidor ao licenciamento ambiental.

Conforme verificado no ZEE o empreendimento não está inserido na faixa marginal de cinco quilômetros citado no inciso IV do art. 5º. Logo, portanto o mesmo não se enquadra nesse inciso.



Será objeto de condicionante deste parecer, a apresentação do laudo final de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros, atestando assim conformidades com as normas de segurança.

4. RESERVA LEGAL

Por se tratar de área industrial (Distrito Industrial Parque Norte), conforme definido pela Lei Municipal nº 797 de 29/09/1976, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência.

5. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte - MG
CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3227-7700

DATA: 05/07/2010
Página: 6/16



6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de **baixa magnitude**. Este fato associado à existência de sistemas eficientes de controle e a proposição de implantação de sistemas adicionais permite dizer que não cabe neste processo a cobrança da compensação ambiental definida pela lei 9.985 de 2000 (SNUC).

7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

É utilizada água no processo produtivo, bem como para consumo humano e na higienização das instalações que tem seu fornecimento, parte pela COPASA e parte captada por poço tubular profundo devidamente outorgado junto ao IGAM – Portaria nº 1621/2010, para o ponto captação cujas coordenadas geográficas são: Lat.19°46'35"S e Long. 43°57'16"W autorizando uma vazão de 2,0 (m³/h) com tempo de captação de 12:00 hora/dia, perfazendo um total de 744 (m³/mês).

Conforme informado no RCA/PCA, o consumo de água mensal estimado pelo empreendimento é da ordem de 714 m³/mês.

Assim consideramos que o volume outorgado é suficiente para atender a atual demanda do empreendimento.

8. PROCESSO PRODUTIVO

Matérias Primas Utilizadas

Toda a matéria prima utilizada no processo produtivo está relacionada no quadro abaixo, e é proveniente de fornecedores devidamente licenciados.

Item	Material	Consumo mensal estimado	Fornecedor
01	Água	1.250 m ³ /mês	COPASA e Outorga – Portaria nº 1621/2010
02	Cimento	1.380 Ton/mês	Holcim Brasil S/A (REVLO nº 021/2010 – Válida até 22/02/2017)
03	Areia	5.400 Ton/mês	Jaguar Mineradora Ltda - LO nº 538 (Em processo de revalidação da Licença de Operação junto à SUPRAM CM conforme processo PA nº 00026/1994/010/2008)
04	Brita	6.000 Ton/mês	ICAL Indústria (LO nº 331/2007 – Válido até 13/11/2011)

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700

DATA: 05/07/2010
Página: 7/16



As matérias primas (areia, brita e pó de pedra) são armazenadas em estruturas denominadas BAIAS, construídas com placas de concreto pré-moldado, sem cobertura e piso em terreno natural sem revestimento. Cada baia ocupa uma área de 32 m².

O processo de produção do concreto inicia-se com o transporte dos agregados até o pátio da Central Dosadora, os quais são descarregados em baias específicas. Estes materiais são acondicionados temporariamente na forma de pilhas de estocagem até que se proceda ao abastecimento da usina de concreto, processo realizado por pá carregadeira.

O controle do material particulado gerado neste processo é efetuado através da aspersão de água, bombeada da saída da caixa de decantação às pilhas de agregado.

Concluído o processo de abastecimento dos silos de agregados, a brita, juntamente com a areia, são dosadas em balanças, conforme, tabela pré-fixada para cada tipo (traço) de concreto a ser produzido, sendo então enviadas por intermédio de correias transportadoras para o interior do balão dos caminhões betoneiras.

O abastecimento dos silos verticais de cimento ocorre por meio de carretas graneleiras (sob pressão o cimento é transportado para o interior dos silos). Os silos possuem ainda filtro de manga, que se encontram instalados na saída de ar, retendo os finos do cimento durante o processo de carregamento do silo.

O cimento é transportado no interior de uma tubulação metálica por intermédio de uma rosca helicoidal, do silo de estocagem até a balança de concreto. Esta balança é completamente vedada, evitando o contato do mesmo com o ambiente externo, e conseqüentemente não há geração de poeira. Finalmente, o cimento é então transportado no interior de uma tubulação de pesagem para o interior do balão dos caminhões betoneiras.

Os caminhões betoneiras iniciam então a mistura dos materiais.

A água, juntamente com os aditivos é enviada sob pressão para o interior dos caminhões.

Finalizada a mistura e homogeneização no interior dos caminhões betoneiras, o concreto está pronto para ser transportado para o local de aplicação.

A limpeza dos caminhões betoneiras após o descarregamento do concreto ocorre dentro de local adequado, ou seja, local denominado bate-lastro, localizado dentro do pátio da Central de Concreto instalada.

Composição da Central de Concreto

- Silos - A Usina de Concreto instalada é composta por 04 Silos de Cimento. Os silos têm capacidade para armazenar 90 toneladas de material. Possuem em sua parte inferior (junto aos pilares), captações interligadas a um filtro de mangas para evitar que excessos de partículas do material sejam expelidos. Os silos fazem suas descargas através de um sistema de rosca sem fim até a balança, onde é feita a pesagem do material;

**SUPRAM -
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700

DATA: 05/07/2010
Página: 8/16



- Silos alimentador de brita – São 2 silos alimentadores de brita de aproximadamente 10 toneladas cada. Eles possuem uma boca de descarga com comportas de aberturas de fundo e acionamento pneumático, com interface junto a automatização da central. Os agregados são lançados em esteira rolante que leva o material até o ponto de carga dos caminhões betoneiras;

- Central de Comando – A central de comando possui um painel central e um sistema automatizado. Todas as tabelas de traços são cadastradas previamente e o ato da dosagem se inicia com um simples acionamento. Os operadores estão devidamente treinados e capacitados a operarem o sistema em modo automatizado ou, se necessário, de modo mecânico ou manual;

- Balança – Existem 4 balanças sendo duas delas com capacidade para 15 ton e duas com capacidade para 3 toneladas;

- Bate-Lastro - Trata-se de uma estrutura de concreto armado, com várias caixas de decantação, onde os equipamentos são lavados e onde são depositados resíduos ou sobras resultantes das concretagens.

9. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1 – Emissões Atmosféricas

As emissões potenciais de material particulado ocorrem nos seguintes pontos:

- Pátio de circulação de betoneiras e pá carregadeira;
- Baías de estocagem de brita, areia e pó de pedra;
- Baía de estocagem de entulho de concreto;
- Silos de cimento;
- Circuito de dosagem de insumos.

São tomadas as seguintes medidas mitigadoras para evitar as emissões atmosféricas:

Para a poeira originada da movimentação de veículos nas vias internas e influência dos ventos nas pilhas de matérias-primas, é realizada constante aspersão, além da impermeabilização do pátio interno.

Para evitar a fuga de material particulado na carga e descarga dos silos de cimento foi adotado filtro de mangas na saída da chaminé do silo. Também é adotada aspersão sobre os caminhões para eliminar a fuga de material particulado na hora do seu carregamento.

9.2 - Efluentes Líquidos

São provenientes dos esgotos sanitários, águas pluviais, da lavagem dos pisos, equipamentos (caminhões betoneiras) e peças.

**SUPRAM -
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700

DATA: 05/07/2010
Página: 9/16



Os esgotos sanitários serão lançados em um sistema de tratamento sanitário composto por fossa séptica e filtro anaeróbio com o posterior lançamento do efluente tratado em sumidouro. Este sistema de tratamento foi apresentado como informação complementar e dimensionado para atender até 50 contribuintes. Consta nos autos deste processo o memorial descritivo bem como os projetos do sistema de tratamento proposto, cuja execução e monitoramento será objeto de condicionante, deste parecer único.

As águas pluviais incidentes na área do empreendimento são aduzidas para caixas de decantação de partículas sólidas, onde são retidas as partículas sólidas, antes do lançamento na tubulação de águas pluviais do Distrito Industrial. Os efluentes que tiverem contato direto com a área de produção serão destinados para o sistema de tratamento (bate-lastro). Como condicionante deste parecer, será cobrada adequações no pátio industrial de modo a garantir que todo o efluente pluvial seja direcionado ao sistema de tratamento existente (Bate-lastro).

Os efluentes industriais são coletados e encaminhados a caixas separadoras, chamadas de bate-lastro, onde ocorre a decantação dos resíduos e o líquido tratado é recirculado e reaproveitado no processo industrial.

Os efluentes líquidos contaminados por óleo e graxas gerados na oficina de manutenção mecânica e no lavador de veículos são conduzidos para o sistema de separação de água/óleo, sendo o óleo recolhido e estocado temporariamente para posterior recolhimento por empresa de reprocessamento devidamente licenciadas. Já a água isenta de óleo é bombeada para um reservatório, sendo utilizada posteriormente para a aspersão nos pátios para desempoeiramento.

9.3 - Resíduos Sólidos

São gerados os seguintes resíduos sólidos:

- Resíduo Grosso - também denominado de resíduo da construção civil, refere-se às sobras de concreto que retornam nos caminhões betoneiras.

Estes resíduos são destinados para o preenchimento de cava de pedreira, na região.

- Óleo Usado de Motores – Refere ao óleo oriundo da troca de óleo de motor veicular.

Estes resíduos são destinados para a indústria de refino. O óleo recuperado do sistema de separação água/óleo (Caixa SAO) tem a mesma destinação.

- Materiais Contaminados Por Óleo/Graxas – Os materiais contaminados por óleo/graxas oriundos da oficina de manutenção mecânica.



Estes resíduos estão sendo estocados temporariamente em tambores, para posterior destinação final.

Estamos solicitando como condicionante deste parecer, a implantação de um depósito temporário de resíduos.

- **Resíduo de Escritório (lixo)** – Os resíduos gerados no escritório são coletados pelo serviço municipal de limpeza urbana.

9.4 - Ruído

Foi apresentado levantamento de ruídos nos limites da empresa, os quais se encontram dentro dos padrões da Legislação Ambiental Vigente. Será cobrado em condicionante, deste parecer, o seu monitoramento.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível, constando às fls. 25 dos autos a certidão da Prefeitura de Vespasiano declarando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. Foi apresentada ainda, cópia da Lei nº 797 de 29 de setembro de 1976 estabelecendo o perímetro urbano do Distrito- Sede do município de Vespasiano e do Distrito de São José da Lapa, local onde se encontra instalada a empresa, com projeção de coordenadas geográficas.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados conforme se comprovam dos recibos anexos às fls. 26/29.

Após consulta ao SIAM, verificando a inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA nº 547252/2007 (fls. 115).

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 e cumprindo a obrigatoriedade de dar publicidade aos atos administrativos foi apresentada comprovação da publicação do requerimento da licença em jornal de circulação regional, conforme se verifica às fls.112/113 dos autos e pelo órgão ambiental às fls. 114.

O PCA/RCA apresentado foi acompanhado da anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA/MG.

Diante de todo o exposto não há óbice para concessão da licença requerida.

11. CONCLUSÃO

Não foram verificados fatores de restrição à concessão da Licença de Operação Corretiva para a unidade de produção de concreto pleiteada pela Holcim Brasil S/A. Desta forma sugerimos o deferimento da Licença de Operação Corretiva para atividade de Usina-

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700

DATA: 05/07/2010
Página: 11/16



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

produção de concreto, pelo prazo de quatro anos, observadas as condicionantes listadas nos anexos I e II deste parecer.



**SUPRAM -
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte - MG
CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3227-7700

DATA: 05/07/2010
Página: 12/16



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 12938/2006/001/2007		Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: Holcim Brasil S.A		
Atividade: Produção de Concreto Comum		
Endereço: AV 01 – Quadra 04 Lote 7 e 8		
Localização: Parque Industrial Norte Vespasiano		
Município: Vespasiano/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Iniciar Programa de auto-monitoramento da pressão sonora, dos efluentes líquidos sanitários, emissões atmosféricas e dos resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento, conforme especificações estabelecidas no ANEXO II deste parecer.	Durante a validade da LOC
2	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos e cópias das licenças dos fornecedores de matéria-prima e transportadores contratados pela empresa.	Durante o prazo de validade da licença
3	Implantar o sistema de tratamento dos efluentes líquido de origem sanitária, composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.	60 (sessenta) dias a contar da concessão da LOC
4	Implantar canaletas coletoras de águas pluviais junto ao muro da divisa de propriedade (nos fundos da Central 02), interligando à canaleta existente. Apresentar à SUPRAM CM relatório fotográfico comprovando a implantação e conclusão das atividades.	30 (trinta) dias após a concessão da LOC
5	Reorientar a declividade do pátio em direção oposta à canaleta, para não ocorrer carreamento de particulados para a mesma. As águas pluviais incidentes na área do pátio devem ser direcionadas para os bate-lastos, onde ocorrerá a decantação das partículas sólidas. Apresentar à SUPRAM CM relatório fotográfico comprovando a implantação e conclusão das atividades.	60 (sessenta) dias após a concessão da LOC
6	Aumentar a capacidade da canaleta situada atrás das caixas de decantação e “bate-lastro” (Central 01) para evitar transbordo das mesmas. Apresentar à SUPRAM CM relatório fotográfico comprovando a implantação e conclusão das atividades.	30 (trinta) dias após a concessão da LOC
7	Deverá ser feita estabilização do talude em frente ao muro da divisa das propriedades, mediante acerto topográfico e implantação de cobertura vegetal com grama em placas, a fim de controlar e evitar erosões superficiais. Apresentar à SUPRAM CM relatório fotográfico comprovando a implantação e a conclusão das atividades.	90 (noventa) dias após a concessão da LOC

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700	DATA: 05/07/2010 Página: 13/16
-----------------------------	---	-----------------------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 12938/2006/001/2007	Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: Holcim Brasil S.A	
Atividade: Produção de Concreto Comum	
Endereço: Av 01 – Quadra 04 Lote 7 e 8	
Localização: Parque Industrial Norte Vespasiano	
Município: Vespasiano/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LOC	VALIDADE: 4 anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário (filtro anaeróbio)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura.	Anual 1ª medição: apresentar laudo 180 (cento e oitenta) dias após a implantação do sistema de tratamento

Relatórios:

Enviar anualmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. O primeiro relatório deverá ser enviado 180 (cento e oitenta) dias após a concessão da LO.

Método de análise

Conforme determina a Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

2 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual 1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700	DATA: 05/07/2010 Página: 14/16
---------------------	---	-----------------------------------



Enviar anualmente a SUPRAM CM os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a FEAM, no máximo em 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

3 – Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados a FEAM, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 – Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do silo vertical de cimento.	Material particulado	Semestral 1ª medição: 60 (sessenta) dias após a concessão da licença.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700	DATA: 05/07/2010 Página: 15/16
-----------------------------	---	-----------------------------------



Relatórios: Enviar à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

Observações:

- l) O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

A critério do corpo técnico da SUPRAM CM poderão ser alterados os prazos acima indicados, bem como solicitada a adoção de outras